



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.17.001
PROCESSO Nº 2021.11.17.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.001
VALIDADE: 01 (um) ano



Aos 22 de dezembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Candido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.11.17.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção e conservação de vias, manutenção, reforma e ampliação predial, sob demanda, a serem executados nos logradouros e prédios públicos, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.11.17.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

7



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os serviços serão executados junto a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de estabelecido no cronograma, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



7.1.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

7.1.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.4- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Executar os serviços junto a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:



a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

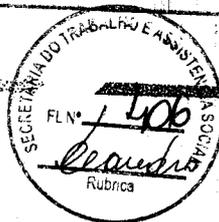
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

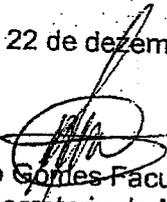
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

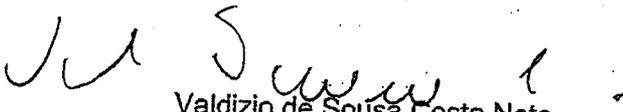
25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, 22 de dezembro de 2021.

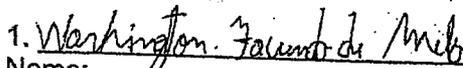

Everardo Gomes Facundo

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
ÓRGÃO GERENCIADOR

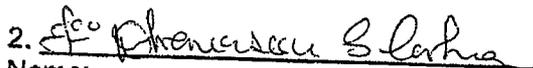

Valdizio de Sousa Costa Neto

PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:

CPF: 049.234.207-24

2. 
Nome:

CPF: 061.088.883-52.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

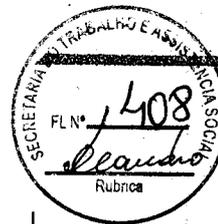


ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.17.001.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.11.17.001, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.001.

EMPRESA : PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
ENDEREÇO : Av. Santos Dumont, 1740 - 102 - Aldeota - Fortaleza/CE
CNPJ Nº : 21.264.939/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%)
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	SERV	1	R\$ 1.000.000,00	12,01%
2	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV	1	R\$ 1.000.000,00	12,01%
3	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	SERV	1	R\$ 1.000.000,00	12,01%
4	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB	SERV	1	R\$ 2.000.000,00	12,01%



	DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE				
5	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	SERV	1	R\$ 2.000.000,00	12,01%
6	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SERV	1	R\$ 3.000.000,00	12,01%
7	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERV	1	R\$ 8.000.000,00	12,01%
				R\$ 18.000.000,00	

O valor estimado é fixo.

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

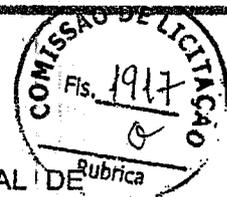
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS, VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se com a necessidade de conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, as secretarias buscarão a otimização de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e colaboradores manutenção constante das vias públicas municipais atualmente em condições naturais, as quais necessitam de manutenção periódica com colocação de materiais, eliminando os buracos e incorreções, de maneira a proporcionar maior conforto e segurança no tráfego de pedestres e veículos.

As condições climáticas do Município, bem como o tráfego intenso de veículos são os fatores que mais colaboram para o desgaste das vias públicas, e acabam danificando ainda mais o asfalto.

Assim como a manutenção das vias públicas, a Administração Pública possui inúmeros prédios e edificações, alguns necessitam de reformas, outros de manutenção, consertos, além de algumas pequenas construções realizadas pelo próprio município, tais como passagens molhada, drenagem e outros.

Por fim, a aquisição do objeto a ser licitado atende o interesse público Municipal, de maneira a proporcionar condições mínimas de comodidade, boa aparência e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sendo este valor fixo e não deduzido do desconto percentual, ou seja, este é o limite de gasto estimado.

Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para esta Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo as necessidades, realizado sob demanda, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração de menor preço (em função do maior desconto percentual por item), observado que o desconto será aplicado em cada projeto a ser demandado, sendo a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução.

Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.

Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário.

A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

O atendimento urgente é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

As demandas não urgentes deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e executadas mediante expedição de ordens de serviços (OS).

A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada a atender no mínimo 03 (três) unidades simultaneamente.

Deverá ser contabilizado para efeito de proposta pela CONTRATADA os custos referentes a locação e manutenção de um veículo automotor leve durante toda vigência do contrato, cedido a CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Instalações Elétricas Convencionais

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz

- Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados.
- Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos.
- Efetuar limpeza interna e externa dos quadros.
- Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor.
- Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobretensão ou subtensão).
- Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
- Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
- Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo); e
- Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra

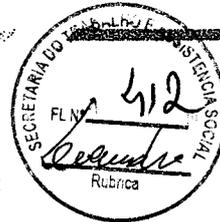
Para-raios

- Verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo;
- Continuidade da malha em cobre NU;
- Verificação dos tubos de descidas;
- Verificação dos suportes isoladores;
- Verificação com equipamento apropriado (Terrômetro) a resistência do aterramento;
- Se comprovado com terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de 10Ω (ohms);
- Verificação das haste de aterramento; e
- Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

Aterramentos

- Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- Verificar a resistência de 10Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- Verificado resistência maior que 10Ω (ohms), deverá ser feito tratamento do solo;
- Periodicamente reapertar os conectores das hastes;
- Preferencialmente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e
- Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

Iluminação e tomadas



- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- Verificar a padronização do posicionamento do fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SEMOP;
- Todas tomadas deverão ser ateradas; - Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento; e
- Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar

Fios e Cabos

Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde); - Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura; - Reapertar os terminais; e - Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

Iluminação Geral

Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias; - Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam; - Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação; - Trocar os reatores quando do término de vida útil; - Medir o nível de iluminação; - Efetuar limpeza das luminárias; - Efetuar limpeza das lâmpadas;

- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores; - Reapertar os parafusos das bases dos soquetes; - Testar os reatores; e - Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas

Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)

- Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação; - Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas; - Verificar a existência de corrosão nas luminárias; - Verificar o contato dos anéis de ajuste; - Limpar as luminárias e vidros dos refletores; - Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas; - Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e - Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários

Iluminação de Emergência

Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário; - Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência; - Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e - Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.

Interruptores



Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais; - Realizar manutenção corretiva, quando necessária; - Efetuar limpeza geral; - Reapertar conexões e ligações; - Recompôr isolamentos defeituosos; e - Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, REVESTIMENTO, PINTURA, CARPINTARIA E PAVIMENTAÇÃO

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

Reservatórios

- Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção; - Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso; - Controlar o nível de água para verificação de vazamentos; e - Inspeccionar as tubulações imersas na água.

Válvulas e caixas de descarga

- Inspeccionar os vazamentos; - Regular e reparar os elementos componentes; e - Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

Bombas hidráulicas

Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente; - Lubrificar rolamentos, mancais e outros; e - Verificar o funcionamento do comando automático.

Registros, torneiras e metais sanitários

- Inspeccionar o funcionamento; - Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios); - Inspeccionar corrosão; - Inspeccionar vazamentos; - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução; - Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; - Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões; e - Inspeccionar tubulações das colunas de água.

Esgotos sanitários

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios); - Inspeccionar corrosão; - Inspeccionar vazamento; - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução; - Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e - Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões

Ralos e aparelhos sanitários

- Inspeccionar o funcionamento; e - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

Inspeccionar no geral; - Retirar os materiais sólidos; e - Retirar óleos e gorduras

Rede de Água Pluvial

Poços de recalque

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção. Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos; e - Inspeccionar as chaves de acionamento das bombas.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

Inspeccionar corrosão (fixadores e calhas); - Inspeccionar vazamento; - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução; - Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e - Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

Ralos

Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Calhas

Inspeccionar vazamento; - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução; - Reparar e/ou substituir trechos e fixações; e - Inspeccionar as uniões, calhas e tubos.

Caixas de inspeção

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Estrutura Civil

Instalações Cíveis

Os serviços de manutenção e conservação das instalações cíveis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo: - Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados; - Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados; - Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados; - Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados; - Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso; - Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso; - Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados; - Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso; - Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas; - Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura; - Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso. - Substituir os

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário; - Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granelhas, entre outros); e - Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

Observações:

a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação; b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto; c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis; d) Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e e) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

Coberturas

Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas; - Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado; - Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade; - Verificar e combater, caso exista, focos de cupins; - Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; e - Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

Pavimentação, Revestimento e Pintura

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros; - Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva; - Executar emassamentos e pinturas em geral; - Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira; - Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; - Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e - A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

Serviços de Alvenaria

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras; - Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados; - Preparar massa para alvenaria em geral; - Preparar superfícies de paredes; - Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias; - Verificar e combater, caso exista, focos de cupins; - Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento; e - Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

SERRALHERIA

A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir: - Inspeccionar as instalações; - Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda; Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada; - Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso; - Regular portas; - Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso; - Substituir portas, portões, janelas, alamedados e grades, quando necessário; - Inspeccionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões; - Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

EQUIPE DE TRABALHO

O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

- Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
- Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:



- Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- Certificado de formação em curso de nível Técnico na área de atuação;
- O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital.
- A empresa contratada deverá manter na cidade, um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados aos serviços contratados, além de manter uma equipe padrão composta de no mínimo: 01 (um) encarregado e 03 (três) técnicos especializados em manutenção hidráulica, elétrica e civil para serviços emergenciais, além de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.

Os serviços aqui elencados são sugestivos, devendo-se observar o projeto principal em anexo bem como cada projeto básico elaborado para cada tipo de serviço por demanda.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste processo licitatório serão realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Boa Viagem, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Nos projetos Básicos das Requisições da Secretaria demandante constarão:

- a) Plantas e Desenhos;
- b) Planilhas Orçamentárias;
- c) Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Quaisquer outras partes cabíveis para a execução do objeto;

A realização dos serviços deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

A depender do tipo de reforma, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução (reforma estrutural) a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

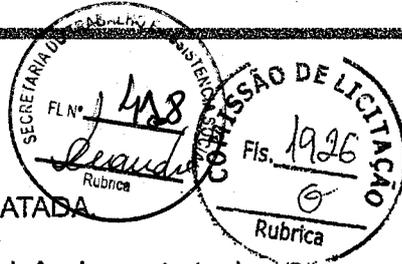
DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da CONTRATADA

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência contratual, a execução dos serviços contratados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Setor de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal (via e-mail, correios ou fac-símile) situada Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira.

Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anomalia de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas



que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos produtos serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



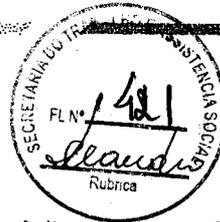
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo; após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

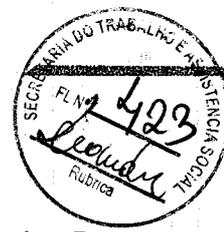
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

2



A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.



Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA"

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexa-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada **ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes
ANEXO I - especificações dos produtos.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.



Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



1



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

7



O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no Instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

- descumprir as condições do contrato;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Boa Viagem/CE, 22 de dezembro de 2021.

Everardo Gomes Facundo
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
ÓRGÃO GERENCIADOR



Valdízio de Sousa Costa Neto
PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Boa Viagem/CE, tomam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.11.17.001:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção e conservação de vias, manutenção, reforma e ampliação predial, sob demanda, a serem executados nos logradouros e prédios públicos, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

EMPRESA REGISTRADA(S): PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

DESCONTO PERCENTUAL: 12,01 % (doze vírgula zero um percentuais) - referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da data da assinatura da ata de registro de preços, até 12 (doze) meses.

ASSINA(M) PELOS(AS) EMPRESA(S) REGISTRADA(S): Valdízio de Sousa Costa Neto.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Everardo Gomes Facundo.

Boa Viagem/CE, 22 de dezembro de 2021.

Everardo Gomes Facundo
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.11.17.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção e conservação de vias, manutenção, reforma e ampliação predial, sob demanda, a serem executados nos logradouros e prédios públicos, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 22 de dezembro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Boa Viagem/CE, 22 de dezembro de 2021.

Everardo Gomes Facundo

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo





ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.17.001 - PROCESSO Nº 2021.11.17.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.001 - Objeto é o Registro de Preços para
futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção e conservação de vias,
manutenção, reforma e ampliação predial, sob demanda, a serem executados nos
logradouros e prédios públicos, a partir do maior percentual de desconto ofertado
sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado
do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
(SINAPI), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa
Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. **DA
VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses,
contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de
dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de
julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017.
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,
pelo Desconto Percentual de 12,01 % (doze vírgula zero um percentuais) - referente
aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 e valor global estimado de R\$ 18.000.000,00 (dezoito
milhões de reais) referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07. **SIGNATÁRIOS:** Everardo
Gomes Facundo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e
Urbanismo - Valdizio de Sousa Costa Neto - Responsável Legal PMG CONSTRUÇÃO
E LOCAÇÃO LTDA. Boa Viagem/CE, 22 de dezembro de 2021.

PUBLICAR para circular com data de **23/12/2021**, nos seguintes veículos de
comunicação:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ



LÚCIO BRASILEIRO



Sim, é Verdade, sugata do dia Gizeia Nunes de Costa à Fátima Lemos essejo colégio especial da revista Jangada, da Juvenal Galina, sem circular há cinco anos.

Sim, é Verdade, cearense de Maringá, Denis Vasconcelos foi protagonista da Última da Academia de Literatura e Jornalismo, da qual, Sócio Honorário.

Sim, é Verdade, prof. Valdeoberto Pato é Albino segundo hoje pra Natal e Révillon em Curitiba, torção dela.

Sim, é Verdade, dr Ary Ramalho deixou Don Pepe mais cedo, porém, papa, de tão insistente, motivo filho César e esticar.

Sim, é Verdade, em algum de confre: no Philó, Luciene Derlégum anota, entre tantos, ex-ministro Pedro Bello.

Sim, é Verdade, Rauline Bandeira recebe pelo Rubenilson e Markive pras festas em Icarajá do de Amatele.



DOIS estados do Colóquio de Construção, César Ary e Luiz Marques. (By Evando)

BICOLOR

Herbert Araújo, que foi presidente estilo Leão Branco nos Jogos da Santa Lúcia.

Deixou algum tempo, sem-se passar, e encaminhar filho Ricardo Brasil no verde.

CRISTÃO NOVO

Blog de hoje tem deputado Georgelina e vereador Leonardo Couto.

Estreantes no AAAA by Cláudio Aguiar

REPASTO

Lúcia Maria Niy, travada pelo Marcus Lage, comandava mesa quaternária no Forno do Icarajá.

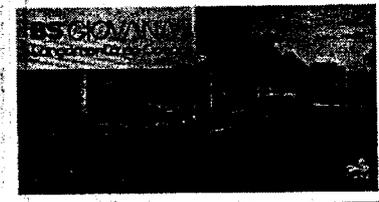
Enfrentando pizza vermelha do chef Pedro.

BON MOT

HÁ CRIMES PIORES DO QUE QUERER LIVROS, UM DELES É NÃO LÊ-LOS. Unesph Brodsky

RONDA DOS MATAIS

Quinta, 25 de dezembro: Adrisio Câmara, nominado guru da minha autista Turma do Libano — Elizabeth Cristina Calastrioli, esposa de Mar e Guerra Ricardo Cruz — Sueliêta Mota, que reconstrói, pós-tempo, no seletto Colóquio Montenegro praiano.



Regulamentação de táxis intermunicipais é aprovada pela Assembleia

| MENSAGEM | A matéria deve seguir para regulamentação pela Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce) e pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran)

LEONARDO MAIA
lema@redimobilidade.com.br

A Assembleia Legislativa do Ceará (ALCE) aprovou, ontem, um projeto de lei que regulamenta o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

O documento pretende tirar da clandestinidade os serviços de transporte intermunicipal de passageiros realizados por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Com a regulamentação, os taxistas podem levar os passageiros para outros municípios, mas não podem voltar para seu local de origem com eles. Em nota, o deputado Acrísio Senna

MÔNICA DAMASCENO PONS



TAXISTAS se manifestaram a favor do projeto de lei em setembro deste ano

(PT) considerou a aprovação conquistada. "Os taxistas intermunicipais venceram a luta pelo direito de trabalhar. São mais de 600 profissionais que desempenham uma função importante, organizada em cooperativas, em quase todo o Ceará", defende.

Arredondamos que é possível a convivência amigável de vários modos de transporte, e a população precisa desta opção. A aprovação foi fruto de muita negociação e diálogo. Num segundo momento, ocorrerá a

regulamentação da matéria pela Arce (Agência Reguladora do Estado do Ceará) e pelo Detran (Departamento Estadual de Trânsito do Ceará)", afirmou Acrísio.

Na primeira tentativa de votação do projeto, no dia 15 passado, um grupo de representantes de cooperativas e sindicatos de topiçeiros se reuniu em frente a ALCE, para protestar contra a iniciativa. Segundo a categoria, a mensagem enviada pelo Governo prejudica o transporte complementar.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.123/2021. O Projeto de Lei nº 12.123/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.124/2021. O Projeto de Lei nº 12.124/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.125/2021. O Projeto de Lei nº 12.125/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.126/2021. O Projeto de Lei nº 12.126/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.127/2021. O Projeto de Lei nº 12.127/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.128/2021. O Projeto de Lei nº 12.128/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.129/2021. O Projeto de Lei nº 12.129/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.130/2021. O Projeto de Lei nº 12.130/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.131/2021. O Projeto de Lei nº 12.131/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.132/2021. O Projeto de Lei nº 12.132/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.133/2021. O Projeto de Lei nº 12.133/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.134/2021. O Projeto de Lei nº 12.134/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.135/2021. O Projeto de Lei nº 12.135/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

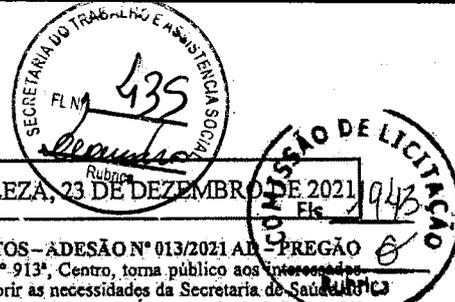
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.136/2021. O Projeto de Lei nº 12.136/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.137/2021. O Projeto de Lei nº 12.137/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.138/2021. O Projeto de Lei nº 12.138/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.139/2021. O Projeto de Lei nº 12.139/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Anexo de Legislação - Projeto de Lei nº 12.140/2021. O Projeto de Lei nº 12.140/2021, de autoria do deputado estadual Leonardo Maia, tem por objetivo regulamentar o transporte intermunicipal de passageiros realizado por veículos particulares, por iniciativa do deputado estadual Leonardo Maia. O projeto estabelece condições para que o serviço possa funcionar. No texto do Executivo, defende-se a oferta de facilidades para que taxistas estejam a par de forma integrada ao sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS - ADESAO Nº 013/2021 AD - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.09.01-SRP - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913, Centro, torna público aos interessados Extratos de Contratos - Adesão Nº 013/2021 AD, cujo OBJETO é a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Redenção-CE. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021-001 AD**, por meio da Adesão Nº 013/2021-AD à Ata Registro de Preços Nº 2021.01.04.02, originária do Pregão Presencial Nº 2020.12.09.01-SRP, que tem como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.720,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais). **ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0022.2.053.0000 - Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 1213.000.00 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 1211.0000.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde. SIGNATÁRIOS: Município de Redenção - Secretaria de Saúde, representada pela Sra. Ana Valesca de Almeida Nógimo e de outro lado a empresa PRIME MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE EIRELI, representada pelo Sr. Stalio Gomes Bezerra Junior.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. **DATA DO CONTRATO: 01** de Setembro de 2021. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.2021-002 AD**, por meio da Adesão Nº 013/2021-AD à Ata Registro de Preços Nº 2021.01.04.02, originária do Pregão Presencial Nº 2020.12.09.01-SRP, que tem como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.312,00** (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais). **ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0022.2.053.0000 - Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 1213.000.00 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 1211.0000.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde. SIGNATÁRIOS: Município de Redenção - Secretaria de Saúde, representada pela Sra. Ana Valesca de Almeida Nógimo e de outro lado a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, representada pelo Sr. Claudio Alexandre Alves Estevan.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. **DATA DO CONTRATO: 01** de Setembro de 2021. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.2021-003 AD**, por meio da Adesão Nº 013/2021-AD à Ata Registro de Preços Nº 2021.01.04.02, originária do Pregão Presencial Nº 2020.12.09.01-SRP, que tem como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.386,74** (Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos). **ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0022.2.053.0000 - Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 1213.000.00 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 1211.0000.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde. SIGNATÁRIOS: Município de Redenção - Secretaria de Saúde, representada pela Sra. Ana Valesca de Almeida Nógimo e de outro lado a empresa CEARENSE DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, representada pela Sra. Lillian Andrede Nóbrega Rodrigues.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. **DATA DO CONTRATO: 01** de Setembro de 2021. **Márjorie Braga Moreira - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 2021.10.14.2. A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência Pública Nº 2021.10.14.2, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda frente às normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de agosto de 2017, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos da engenharia do Município, referente ao Item 02, decidiu por unanimidade pela classificação das empresas: Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI; Construtora Neves Nogueira LTDA - ME; Euro Construções Unipessoal LTDA - ME; Nascente Construções LTDA - EPP; ARN Engenharia EIRELI e CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA. Bem como pela desclassificação das empresas: Aguiá Construções e Incorporações LTDA; G3 Construções e Serviços EIRELI; Instale Engenharia LTDA e LC Projetos e Construções LTDA - ME, por descumprir item 4 do edital, estando todos os motivos registrados na Ata da sessão de julgamento realizada no dia 20/12/2021 à disposição dos interessados nos sites oficiais. Após classificadas as propostas, a Comissão passou a averiguar as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do item 3.5.8 do respectivo edital e item 5.17.7, para que possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e nos termos do Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017. Concluída a fase de classificação a Presidente fez a seguinte observação: a empresa Euro Construções Unipessoal LTDA - ME (Microempresa localizada na sede do Município de Horizonte), encontra-se em primeiro lugar na margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida, nos termos do item 5.17.7 e Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017; a empresa Nascente Construções LTDA - EPP, (Microempresa localizada na sede do Município de Horizonte) encontra-se em segundo lugar na margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida, nos termos do item 5.17.7 e Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017. Nestes termos, apresenta-se a classificação a seguir: 1ª Classificada: Euro Construções Unipessoal LTDA - ME (R\$ 396.613,46); 2ª Classificada: Nascente Construções LTDA - EPP (R\$ 414.948,46); 3ª Classificada: Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI (R\$ 378.561,75); 4ª Classificada: Construtora Neves Nogueira LTDA - ME (R\$ 391.126,77); 5ª Classificada: ARN Engenharia EIRELI (R\$ 421.041,82); 6ª Classificada: CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA (R\$ 461.977,79). Desta forma, a CPL declarou vencedora do Item 02 (Pavimentação em Pedra Tosca) a empresa Euro Construções Unipessoal LTDA - ME, com valor global de R\$ 396.613,46 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos). Conforme determinação do Ordenador de Despesas fica anulado o Item 01 (Pavimentação Asfáltica), onde o mesmo justifica a necessidade de adequação de item da planilha orçamentária do projeto de engenharia bem como a inclusão de novas exigências para qualificação técnica do edital. Fica aberto o prazo recursal conforme preceitua o Artigo 109, inciso I, alínea "b" e "c", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3336.1434. Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2021. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 026/2021 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº GM-PE017/21. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Esporte e Juventude. Fornecedor: TECBOL LTDA, CNPJ: 27.183.604/0001-77, vencedora dos itens 02,03,04,06,07,11,12 e 19, no valor global de R\$ 117.476,20 (cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Fornecedor: Max Eletro e Magazine LTDA, CNPJ: 02.347.734/0001-77, vencedor dos itens 29 e 30. No valor global de R\$ 4.852,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Fornecedor: BMK-AP Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 41.566.886/0001-12, vencedora do Item 35, no valor global de R\$ 1.792,00 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais). Fornecedor: Indústria E Comercio de Confeccão Estilo Vicioso EIRELI, CNPJ: 15.234.948/0001-89, vencedor dos itens 15,17,21,22,41,42,43,44,45 e 49, no valor global de R\$ 110.554,80 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Fornecedor: Educando Comercio de Artigos Pedagogicos LTDA, CNPJ: 43.853.693/0001-78, vencedora dos itens: 01,05,08,09,10,14,18,23,24,26,33,34,36,46,47 e 48. No valor global de R\$ 28.223,94 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). Fornecedor: João Bosco de Lacerda - ME, CNPJ: 01.106.093/0001-04, vencedora dos itens: 13,16,20,25,27,31,32,37,38,39 e 40, no valor global de R\$ 215.868,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Fornecedor: F G M Moreira Confeccões EIRELI, CNPJ: 13.744.026/0001-96, vencedor do item 28, no valor global de R\$ 4.394,50 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14 de Dezembro de 2021. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº GM-PE017/21. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Assina pelo Órgão Gerenciador: Ana Marta Alves da Silva - Secretaria de Esporte e Juventude. Assinam pelos Fornecedores: Maximiliana Assunção da Silva, Jaqueline Cristina da Silva Almeida, Ana Paulo Barroso de Souza, Naille Martins Evangelista, Maria Roseli da Silva Santos, João Bosco de Lacerda e Francisca Graciele Melo Moreira. Independência/CE, 14 de Dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.11.17.001 - Processo Nº 2021.11.17.001 - Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.001. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção e conservação de vias, manutenção, reforma e ampliação predial, sob demanda, a serem executados nos logradouros e prédios públicos, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2021. Fundamentação legal: Lei de Licitações no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017. Fornecedor(es) registrado(s): PMG Construção e Locação LTDA, pelo Desconto Percentual de 12,01 % (doze vírgula zero um percentual) - referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 e valor global estimado de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07. Signatários: Everardo Gomes Facundo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - Valdízio de Sousa Costa Neto - Responsável Legal PMG Construção e Locação LTDA. Boa Viagem/CE, 22 de dezembro de 2021.

